



Gt 02 – Compreendendo as Conexões e Interfaces do Direito à Cidade com a Justiça
Climática e o Racismo Ambiental

POR DEBAIXO DA PONTE: RACISMO AMBIENTAL E RESISTÊNCIA DOS POVOS TRADICIONAIS DA ILHA DE ITAPARICA

Nayara Yasmin Gonçalves Santos¹

Aruã de Abreu Santos²

1. INTRODUÇÃO

Situada na Baía de Todos os Santos, a Ilha de Itaparica, desde a Colônia, tem sido palco de incessantes disputas territoriais. Inicialmente habitada pelo povo Tupinambá, a Ilha se tornou um ponto estratégico para os portugueses no início do século XVI, dada a sua localização geográfica privilegiada e a abundância de recursos naturais ali presentes.

A Ilha de Itaparica, hoje dividida entre os municípios de Itaparica e Vera Cruz, carrega em sua paisagem um mosaico de ecossistemas e expressões culturais vivas. Em termos econômicos, a Ilha sobrevive, principalmente, da pesca e da mariscagem, atividades que sustentam famílias e reafirmam a relação ancestral entre os povos locais e as águas.

Essa terra sagrada que primeiro acolheu os povos de África recém chegados no Brasil, passa a ser, também, um reduto de preservação e resistência da cultura africana. Antigos terreiros, casas de baba eguns, terra de Iroco, ainda hoje, sustentam a luta por liberdade e pertencimento que reverbera nas terras e marés da Ilha.

É nesse território que nasce uma aliança ancestral entre negros e indígenas. A presença viva de caboclos, eguns e orixás ecoa nos cantos, nas folhas, nos toques dos atabaques, resistindo às violências coloniais que deram origem ao racismo ambiental. Nesta trincheira, os povos de terreiro, os(as) marisqueiros(as), pescadores(as), quilombolas e povos indígenas, guardiões desse solo sagrado de memória viva, reafirmam constantemente a sua existência, contrapondo-se aos projetos que tentam lhes dirimir.

¹ Pós-graduanda em Direito Imobiliário e Notarial (PUC-Minas). Residente em Assistência Técnica, Habitação e Direito à Cidade (RAU+E/UFBA). Graduada em Direito (UFBA). E-mail: nayasmin.gs@gmail.com.

² Graduado em Direito (UFBA). E-mail: aruadcabreu@gmail.com;



Em um presente marcado por grandes empreendimentos e intervenções que ameaçam deslocar comunidades tradicionais e profanar espaços ritualísticos, como a construção da ponte Salvador-Itaparica, a luta por justiça territorial e climática na Ilha de Itaparica se revela enquanto continuação das batalhas travadas por Maria Felipa e pelos povos que sempre defenderam esse chão e mar. São nestas águas e terras, feridas e férteis, que se inscrevem o clamor ancestral pelo direito à cidade, à terra e à justiça climática.

Com efeito, o presente resumo visa discutir o tema da Ponte Salvador-Itaparica, sob a óptica segundo a qual a lógica governamental e privada que orienta a produção do projeto é edificada por ideologias racistas e neoliberais, as quais são responsáveis por sobrepor os interesses de uma elite econômica branca, aos direitos fundamentais; à história; à memória; ao território, e à própria existência das comunidades tradicionais afetadas.

2. DESENVOLVIMENTO

A construção da ponte Salvador-Itaparica, através de parceria público-privada proposta pelo governo baiano em conjunto com as empresas chinesas China Railway 20th Bureau Group Corporation e China Communications Construction Company, representa um alarmante e iminente perigo às culturas e vidas das comunidades impactadas.

Nesse contexto, o Consórcio Ponte Salvador-Itaparica obteve do INEMA, em 2016, a licença prévia do empreendimento, omitindo-se, contudo, sem, no entanto, realizar a consulta prévia, livre e informada às comunidades diretamente impactadas, conforme determina a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Em 2022, essa licença foi renovada por mais cinco anos, mantendo-se a ausência de diálogo com as populações afetadas.

As ameaças provenientes do Projeto aos povos de terreiro foram descritas em matéria veiculada pelo Intercept Brasil:

A ponte entre Salvador e Ilha de Itaparica, na Bahia, ainda não existe. Mas mesmo sem nenhum bloco de concreto colocado, apenas com sondagens no mar, a megaobra já deixa um rastro de ameaças: mais de 100 terreiros de matriz africana da Ilha de Itaparica podem ser extintos, segundo um estudo divulgado sem alarde no meio da documentação do projeto. Pior: as comunidades afetadas, que já são alvo de violência e especulação imobiliária, não foram ouvidas pelos responsáveis pela obra (MORAES, 2024).



Além das referidas ameaças, os seguintes trechos da mencionada matéria do Intercept ilustram perigos concretos já decorrentes do Projeto da Ponte à realidade dos povos de terreiro:

Em 2022, a Casa de Exu Lalú, assentamento de entidade cultuada por membros do terreiro Omo Ilê Agbôula, foi destruída por um homem que, segundo relatos, apresentou um contrato de compra e venda de uma área sem conexão com o local do assentamento e afirmou ser o novo dono das terras. A casa da entidade foi derrubada, e os objetos de rituais foram jogados no lixo. [...] Balbino Daniel de Paula, que é o Alapini – sacerdote supremo – do culto aos Egunguns, falou sobre a conexão entre a especulação imobiliária disparada pela promessa da ponte e a destruição da Casa de Exu Lalú. “Por que foi mexido por esses donos, que estão aí se dizendo donos agora? Por que nunca vieram antes? Por causa da especulação imobiliária? Por causa da ponte? Olha aí o transtorno que essa ponte está começando a fazer com a gente. Ninguém nunca reivindicou essa área, e por que agora um ato criminoso desse?”, questionou o sacerdote (MORAES, 2024).

Este episódio evidencia a materialização do racismo fundiário (GOMES, 2019) enquanto prática de apagamento físico e simbólico das religiões de matriz africana e das territorialidades negras. A destruição da casa da entidade, sob a alegação arbitrária de posse por terceiros, revela como a lógica da especulação imobiliária se articula a uma estrutura racista que não reconhece os espaços sagrados afro-brasileiros como legítimos.

Nesse processo, as águas e florestas sagradas que alimentam e curam as comunidades se vêem ameaçadas por um progresso que chega como trator — devastando tudo que não gera lucro imediato. Não enxerga-se, no entanto, conforme BISPO (2023), que o desenvolvimento funciona como uma máquina de desterritorialização, apagando modos de vida, rompendo vínculos e silenciando saberes ancestrais.

A Ponte Salvador-Itaparica, neste cenário, não constitui apenas uma travessia física, mas o símbolo de um projeto que ameaça o *envolvimento* — aquele que sustenta a convivência, os rituais, a segurança alimentar e o cuidado com a terra.

Nas perspectivas dos povos de terreiro, quilombolas e indígenas, a terra não é solo neutro: é extensão do corpo, é vida que se compartilha, é onde se planta, se canta, se reza e se resiste. Por isso, o projeto da ponte Salvador-Itaparica, ao prometer mobilidade e crescimento socioeconômico desmedido, ignora os princípios do Bem Viver, fortalecendo o desmonte das diretrizes que garantem direitos básicos, humanos e constitucionais aos integrantes das comunidades tradicionais da Ilha.



Outrossim, quanto aos trâmites do projeto, além da violação à Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), ao se inviabilizar a participação popular na tomada de decisão, que deveria ocorrer previamente, sem pressões externas, de forma culturalmente adequada e com informações transparentes, completas e compreensíveis, a respeito dos reais impactos deste processo, destacam-se, a seguir, outras desconformidades.

Nesse sentido, a Lei da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81), a Política de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade do Estado da Bahia (Lei nº 10.431/2006) e a Resolução CONAMA 001/86 instituem a obrigatoriedade do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e do Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) no processo de licenciamento.

No entanto, o EIA e o RIMA elaborados para o projeto da Ponte Salvador-Itaparica não correspondem integralmente às suas finalidades, na medida em que apresentaram relevantes omissões quanto à análise dos impactos socioambientais provenientes da realização da obra. Neste particular, o parecer técnico nº 535/2024, produzido pelo Ministério Público do Estado da Bahia identificou diversas lacunas e fragilidades nos estudos apresentados, com destaque para a ausência de análises detalhadas dos impactos urbanísticos, muitas vezes baseadas em planos ainda não publicados ou sem validade formal. Também se constatou a inexistência de estudos fundamentais, como os de impacto na Cidade Baixa de Salvador e na Feira de São Joaquim.

Ainda conforme o parecer, os impactos ambientais, sobretudo no que tange aos manguezais e áreas de restinga, também foram insuficientemente explorados, e os referidos planos considerados mitigadores seguem sem formalização ou detalhamento técnico.

Para mais, traz-se à tona o sucateamento progressivo do sistema ferry-boat que tem sido utilizado como justificativa para a construção da ponte Salvador-Itaparica, ainda que a modernização desse sistema represente uma alternativa viável e menos impactante para o desenvolvimento da região (FELIZOLA, 2024). Esta possibilidade, entretanto, tem sido rechaçada face aos interesses de grandes grupos econômicos, como o agronegócio e o setor imobiliário, que vêem na ponte uma oportunidade de expansão e lucro, ainda que isso signifique a violação de direitos e a desconfiguração de territórios tradicionais.

3. CONCLUSÃO



O projeto da Ponte Salvador–Ilha de Itaparica ilustra de forma emblemática a sobreposição dos valores inerentes à especulação imobiliária face aos princípios fundamentais que regem o Direito à Cidade, como o acesso à infraestrutura adequada, à moradia digna e à participação popular nos processos decisórios.

Além disso, o projeto reproduz práticas de racismo ambiental, fundiário e religioso, ao promover o deslocamento de comunidades tradicionais e de matriz africana, sem a devida consulta prévia, e impor uma concentração desproporcional de impactos sobre estes grupos socialmente vulneráveis. Coloca-se em xeque, nessa medida, a justiça climática, tema de especial relevo para os direitos das comunidades tradicionais da Ilha de Itaparica.

Portanto, conclui-se que o que está em disputa não é apenas uma obra de infraestrutura, mas o futuro de territórios que resistem como santuários de memória, espiritualidade, cultura e biodiversidade.

Desta maneira, verifica-se que as articulações contra a construção da ponte Salvador-Itaparica se inserem dentro do histórico de luta protagonizado pelas comunidades de terreiro, quilombolas, povos indígenas, pescadores(as), marisqueiros(as) e comerciantes, para resguardar a sua existência digna e preservar o ambiente onde vivem, tanto em suas acepções materiais, quanto imateriais.

4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

FELIZOLA, Lobato. **Construção da segunda maior ponte do Brasil ameaça ecossistemas e comunidades na Bahia.** Mongabay Brasil, 25 nov. 2024. Disponível em: <https://brasil.mongabay.com/2024/11/construcao-da-segunda-maior-ponte-do-brasil-ameaca-ecossistemas-e-comunidades-na-bahia/>. Acesso em: 6 jul. 2025.

GOMES, Tatiana Emílias Dias. Racismo Fundiário: a **concentração de terras no Brasil temcor.**-2019.-Disponível-em:-<https://cptnacional.org.br/publicacoes/noticias/artigos/4669-racismo-fundiario-a-eleva-dissima-concentracao-de-terras-no-brasil-tem-cor>. Acesso em: 6 jul. 2025.

MORAES, Felipe Sabrina. **Obra da ponte Salvador-Itaparica ameaça terreiros históricos na Bahia.** Intercept Brasil, 17 dez. 2024. Disponível em: <https://www.intercept.com.br/2024/12/17/obra-da-ponte-salvador-itaparica-ameaca-terreiros-historicos-na-bahia/>. Acesso em: 6 jul. 2025.

MOREIRA, Cristiane Fernandes. **A Ilha de Itaparica – A comunidade de Baiacu.** 2013. Dissertação (Mestrado em Letras – Linguística) – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2013.

XII CBDU

CONGRESSO BRASILEIRO
DE DIREITO URBANÍSTICO



IBDU



UnB

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Convenção nº 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais**. Genebra, 1989.

SANTOS, Antônio Bispo dos. **A terra dá, a terra quer**. São Paulo: Ubu Editora/Piseagrama, 2023. 112 p.